



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000872/2023-25**

Interessado: **LEONARDO DANIEL GUTIERREZ VERA**

1. Ciente da Informação nº 32995519/2023-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES.
2. **LEONARDO DANIEL GUTIERREZ VERA**, de nacionalidade equatoriana, nacional de Equador, nascido em 05/06/1999, filho de LAURA MARIA VERA ALTUNA e de LEONARDO XAVIER GUTIERREZ FIGUEROA, está registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, RNM Nº F043101K, com classificação Residente, amparo legal 293 - ART. 142, II, H C/C ART. 160, D. 9199/2017, com prazo de estada de residência regular Indeterminado, **estando em situação Ativo, ausentou-se do País período superior a dois anos**, incidindo em tese a previsão do Art. 135, III, do Decreto 9199/2017, configurando-se causa de Perda de Autorização de Residência.
3. O estrangeiro apresentou justificativa para ausência, alegando que retornou ao seu país "devido à pandemia de COVID-19, assim como todos os missionários estrangeiros, com o objetivo de concluir meu serviço missionário. Durante este período, no Equador consegui um emprego com a finalidade de retornar e aproveitar a oportunidade de estudar na Universidade de Vila Velha do Espírito Santo."
4. É de conhecimento geral que a Pandemia COVID-19 afetou o mundo inteiro entre os anos de 2020 e 2021, havendo fechamento de fronteira, desestímulos aos movimentos migratórios e incertezas quanto aos projetos pessoais.
5. Dessa forma, excluindo-se o período mais afetado pela pandemia (2020 e 2021), o período de afastamento do estrangeiro não excede os 02 anos legalmente previstos, motivo pelo qual a justificativa apresentada se apresenta plausível.
6. Pelo exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.
7. À URE/DELEMIG/SR/PF/ES, para publicação da presente **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**, notificar o estrangeiro, atualizar seus dados no SISMIGRA e demais providências de praxe.
- 8.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/04/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668964&crc=E35CC787](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668964&crc=E35CC787).

Código verificador: **34668964** e Código CRC: **E35CC787**.

Referência: Processo nº 08286.000872/2023-25

SEI nº 34668964